

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 002/2021, QUE
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNJP nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, por intermédio do **GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GRAESP**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 18353-SSP/PA e do CPF nº 297.216.362-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, CNPJ nº 05.929.042/0001-25, sediada na Rua dos Tamoios, nº 1592, CEP: 66.033-172, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 304.890.402-68, que resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.426, de 16/07/2020 e legislação correlata, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente **TERMO** tem por finalidade estabelecer parceria, para consecução de ações de interesse público, fortalecendo os serviços prestados pela Segurança Pública e Defesa Social e pela Administração Penitenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a transferência de crédito orçamentário à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, objetivando viabilizar a utilização da frota de aeronaves do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para realização de quaisquer ações de sua competência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FROTA

A frota disponibilizada pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP à SEAP em razão do pactuado no presente instrumento é composta por aeronaves de asa fixa (avião) e asa rotativa (helicópteros).

Parágrafo único: A escolha da aeronave levará em conta os aspectos atinentes a missão solicitada e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Coordenadoria de Operacional e de Aeronaves do GRAESP.

CLAUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

O acionamento do presente termo deverá ser executado de maneira formal para as ações que envolvem as atividades meramente administrativas relacionadas a atividade meio, e poderá ser por meio informal (telefone fixo, celular, e outros) para o cumprimento das ações de atividade finalística da SEAP, que demandem atendimento em caráter de urgência.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como valor estimado o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme tabela de valores constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - As transferências decorrentes do presente termo irão variar de acordo com Relatório de Utilização Mensal, que será elaborado pela Coordenadoria de Operações do GRAESP subscrito por seu Diretor e instituído com cópias dos Diários de Bordo. Nele deverá constar ainda a aeronave utilizada, horas de voo realizadas, as ações cumpridas e o valor das diárias dos servidores participantes da atividade.

Parágrafo Segundo - O custo médio operacional e administrativo para o cumprimento da atividade aérea solicitada deverá ser calculado pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública, sendo reajustado conforme as necessidades para custeio das ações;

Parágrafo Terceiro - As horas de voo deverão ser consideradas (calculadas) a partir do acionamento da aeronave no local de origem e concluída com o corte dos motores no local de destino da missão;



Parágrafo Quarto - Os valores repassados para o cumprimento deste instrumento deverão ser integralmente destinados ao custeio das ações operacionais e administrativas nas quais as aeronaves forem envolvidas;

Parágrafo Quinto – Os valores das diárias dos servidores do GRAESP envolvidos nas ações deste Termo, deverão estar de acordo com a **Portaria nº 278, de 23 outubro de 2019**, expedida pela Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, ou ato normativo posterior que venha a normatizar os pagamentos desta natureza;

Parágrafo Sexto - Os repasses financeiros serão realizados, em conformidade com os gastos mencionadas no parágrafo quarto do presente Termo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas por meio das seguintes **dotações orçamentárias**:

Dotação Orçamentária: 97.101.03.421.1502.8283

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo**, mediante acordo entre as partes, **sendo limitado a 60 (sessenta) meses**, nos moldes previstos no art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1 Compete a SEAP:

8.1.1. Transferir créditos orçamentários à **SEGUP**, correspondente aos gastos operacionais e administrativos, conforme relatório apresentado pelo **GRAESP**.

8.1.2. Designar em ato próprio, servidores para atuarem na condição de fiscal e suplente, os quais deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do presente Termo de execução descentralizada, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do presente instrumento.

8.1.3. Encaminhar, via ofício, a solicitação de aeronave para o cumprimento de ações administrativas relacionados a sua atividade meio;



8.1.4. Solicitar por meio informal (telefone fixo, celular, e outros) para o cumprimento das ações de atividade finalística;

8.2. Compete a SEGUP:

8.2.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Termo, observando sempre critérios de qualidade técnica custos e prazos previstos;

8.2.2. Disponibilizar o serviço, mediante solicitação da **SEAP**, obedecendo-se a legislação aeronáutica vigente, as normas de segurança de voo e normas operacionais da **SEGUP** que possibilite o emprego do Grupamento Aéreo de Segurança Pública em suas ações;

8.2.3. Encaminhar à **SEAP** o relatório de ações realizadas, no qual deverá conter o quantitativo de horas voadas e montante de diárias devidas aos servidores envolvidos na ação;

8.2.4. Prestar contas dos recursos transferidos pela **SEAP** nos termos de legislação vigente;

8.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com número do termo de execução descentralizada, deixando à disposição do órgão de controle interno conforme legislação vigente, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas;

8.2.6. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **SEAP** a qualquer tempo e lugar, a todos atos e fatos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

8.2.7. Apresentar à **SEAP** relatório de desempenho da execução do objeto deste Termo de execução descentralizada, na forma da legislação pertinentes e nos períodos estabelecidos, elaborado pela Direção do **GRAESP**, no qual deverá constar os custos operacionais e administrativos das ações executadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade de ambos os partícipes, sendo que por parte da **SEAP** cabe a nomeação de comissão através de portaria para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de execução descentralizada, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período, nos moldes previstos nos arts. 20, 21 e 22 do Decreto nº 10.426, de 16.07.2020”

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Execução Descentralizada, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura**, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará**, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém, 28 de outubro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES
Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.10.28 09:44:26 -03'00'
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

TESTEMUNHAS:

1. Victoria Raissa de M. Costa CPF: 021.689.252-08
2. Caroline de A. Martins CPF: 803.227.192-91

